

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 731, DE 07 DE ABRIL DE 1960

Cria o Setor Conselheiro Manoel Cae tano e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, o no uso de suas atribuições aprova e eu, Prefeito, sancio no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica derrogada a Lei nº 450, de 31-03-65.

Art. 22 - Cria o "Setor Conselheiro manoel Caetano", com as respectivas ruas.

Art. 3º - Comprenede-se por Setor Conselheiro Manoel Caetano a área localizada do córrego Pedrinhas em linha reta à Praça Celso Silva até a Avenida Dom Bosco e por esta acima até a divisa do Setor Pedrinhas e por esta abaixo até o córrego Pedrinhas e por este até o ponto onde teve início.

Art. 4º - Também ficam criadas no Setor Conselheiro! Manoel Caetano as ruas: Rua Antônio Leão Neto, Rua Pedro -Braz da Silva Forto, Rua 10, Rua 12, Rua 14, Rua 15, Rua 16, Rua 17 e Rua 18.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvania, 07 de abril de 1980

Bel. Farcio Brazil Silva

PREFEITO.